



Proposta n.º JF 165/2016

Distinções honoríficas da Freguesia

Considerando ser necessário valorizar as pessoas que, pelos resultados obtidos nas mais variadas áreas, dignificam o nome da Freguesia e da cidade de AgualvaCacém.

Considerando ser necessário valorizar as pessoas que dedicam a sua vida ao trabalho público, como incentivo da comunidade ao esforço e trabalho desenvolvido.

Considerando que a Junta de Freguesia não têm um regulamento que defina a atribuição de medalhas que reconheçam o mérito dos cidadãos residentes na cidade de AgualvaCacém e na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando ser atribuição da Assembleia de Freguesia apreciar e votar os projetos de regulamentos externos da Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos das competências definidas na alínea f) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, propomos que se delibere:

1. Aprovar o regulamento de atribuição de distinções honoríficas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
2. Remeter o presente regulamento para discussão pública e para apreciação da Assembleia de Freguesia.

AgualvaCacém, 29 de agosto de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 165/2016

Distinções honoríficas da Freguesia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
Total	4

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	X
Total	1

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato	
Total	1

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.09.01, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: Helena Cardoso

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____